

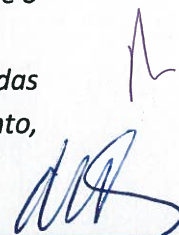
DESPACHO CONJUNTO N.º 9/2020

ASSUNTO: REGRESSO À ATIVIDADE PRESENCIAL NO CAMPUS DO ISMAT

Considerando a *Recomendação e esclarecimento às instituições científicas e de ensino superior: Elaboração de planos para levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19*, de 17 de abril de 2020, emanada do Gabinete no Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, tendo por objetivo corresponder ao enunciado pelo MCTES, elaborou um **Plano de Regresso ao Campus: Novamente juntos... Mas com distância.**

Considerando que este Plano, atento à relevância de todo o documento, procura dar resposta, em particular às seguintes orientações contidas no referido documento do MCTES, nomeadamente que:

- “(...) até 30 de abril de 2020, as instituições científicas e de ensino superior elaborem planos para levantamento progressivo das medidas de contenção atualmente existentes, incluindo a reativação faseada de atividades letivas e não letivas com presença de estudantes. (...)”;
- “(...) estimulem a continuação da adoção de processos de ensino e aprendizagem a distância e de teletrabalho, mas promovendo, sempre que possível, a sua combinação gradual e efetiva com atividades presenciais, designadamente destinadas a aulas práticas, laboratoriais e avaliação final; (...)”;
- “contemplem (...) todas as medidas que garantam o cumprimento das recomendações das autoridades de saúde competentes e as normas técnicas em vigor, nomeadamente ao nível sanitário e de higiene, garantindo sempre condições de distanciamento social e assegurando a utilização por todos de equipamentos de proteção individual, designadamente máscaras de uso geral”;
- “deem prioridade, nos termos do parágrafo anterior:
 - a. ao funcionamento das estruturas do sistema nacional de ciência e tecnologia, designadamente unidades de I&D, laboratórios, infraestruturas físicas, tecnológicas, culturais e de artes performativas, médicas, veterinárias e biológicas;
 - b. à realização de atividades letivas que requeiram para a consecução dos resultados de aprendizagem um contexto laboratorial ou a presença em alguma das estruturas referidas na alínea anterior;
 - e. à adoção de procedimentos de avaliação presencial de aprendizagens, sempre que o recurso a plataformas tecnológicas não seja considerado adequado;
 - f. ao funcionamento de serviços de apoio à atividade dos estudantes e das comunidades em geral, designadamente serviços de alimentação, alojamento, bibliotecas e instalações desportivas.”



Considerando ainda que para o MCTES “a implementação dos planos para levantamento progressivo das medidas de contenção atualmente existentes (...) fica sujeita à alteração do atual estado de emergência, devendo as instituições estar preparadas para a sua concretização faseada a partir de 4 de maio de 2020”.

Considerando o anteriormente referido, a Direção e a Administração priorizam as seguintes **seis orientações**:

1.º - Manter o regime de ensino a distância das unidades curriculares (UC) cujo cumprimento dos objetivos previstos pode e tem estado a ser plenamente garantido nessa modalidade;

2.º - De forma complementar, dar início a atividade presencial, nomeadamente, para as aulas práticas e laboratoriais, nas seguintes situações:

a) Unidades curriculares de natureza prática ou laboratorial que, no todo ou em parte, não foram lecionadas em regime de ensino a distância;

b) Unidades de projeto cujos trabalhos podem decorrer isoladamente ou em grupos de reduzida dimensão em laboratório ou seminário;

c) Unidades curriculares de natureza tutorial de 2º ciclo de estudos.

3.º - Adotar procedimentos de avaliação presencial de aprendizagens, sempre que o recurso a plataformas tecnológicas não seja considerado adequado.

4.º - O regresso à vida no *campus* deve ser sempre um ato de livre opção dos estudantes, que não resulta de qualquer imposição, mas sim do desejo e necessidade de retomar uma normalidade possível que a todos poderá beneficiar. Em nenhuma circunstância deve o estudante sentir-se coagido a retornar ao *campus*, se para tal considera que não reúne condições, devendo sempre nessas situações, informar o Instituto através dos contactos disponibilizados para esse fim.

5.º - Assegurar a lecionação da totalidade de horas letivas definidas para cada unidade curricular, respeitando os objetivos de ensino-aprendizagem fixados, bem como a realização das avaliações às mesmas no cumprimento do definido nas FUC.

6.º - Dar cumprimento às recomendações das autoridades de saúde competentes e às normas técnicas em vigor, nomeadamente ao nível sanitário e de higiene.

Considerando o exposto, e ouvidos os Órgãos do Instituto,

Decide-se:

1.º - Aprovar o “**Plano de Regresso ao Campus: Novamente juntos... Mas com distância**”, doravante “**Plano de Regresso**”, a que toda a Comunidade Académica fica sujeita, **anexo a este Despacho Conjunto**.

& A aplicação das normas e dos procedimentos definidos serão monitorizados e adaptados às determinações e recomendações das Autoridades.

2.º - De acordo com o definido no “Plano de Regresso”, retomar a atividade presencial no *campus* que seja imprescindível, em ordem ao cumprimento da missão do Instituto, dos compromissos assumidos e dos objetivos de ensino-aprendizagem estabelecidos, nomeadamente:

a) A 4 de maio, abertura dos Serviços, para efeitos de organização, apenas para Funcionários e Colaboradores;

10.º - A época especial de exames que decorrerá em setembro, inclui a totalidade das unidades curriculares lecionadas no 2.º semestre e será de natureza presencial, se assim for determinado na Ficha de Unidade Curricular, inicialmente definida.

11.º - Todos os estudantes regularmente inscritos à unidade curricular podem usufruir da época especial de exames, em setembro, estando isentos do pagamento do emolumento devido, mas sujeitos a inscrição à prova;

12.º - Alterar o Despacho da Direção n.º 1/2020, de 24 de março, revogando a necessidade de, pelo menos, 50% da classificação final ser reflexo de provas presenciais, podendo, em observância às normas dispostas no presente Despacho Conjunto e ao “Plano de Regresso” ser a avaliação ajustada à modalidade de ensino a distância.

13.º - As provas públicas de defesa de mestrado, bem como as defesas de trabalhos finais de curso, apresentação de relatórios de estágio, e outras provas similares, até ao final do ano letivo, podem decorrer em observância ao disposto no Despacho Conjunto n.º 2/2020, de 24 de março, anulando a obrigatoriedade de gravação da prova.

14.º - O disposto no Despacho Conjunto n.º 4/2020, de 24 de março, relativo ao adiamento de entrega de trabalhos finais de mestrado e da realização de estágios em qualquer ciclo de estudos, é igualmente aplicável:

a) a trabalhos de fim de curso;

b) a trabalhos de natureza similar em cursos não conferentes de grau.

15.º - As provas a realizar no âmbito das candidaturas são presenciais, salvaguardando-se a possibilidade de, por decisão do Diretor do Ciclo de Estudos, ouvido o Júri nomeado, se decidir a realização das mesmas ao abrigo do Despacho Conjunto n.º 5/2020, de 31 de março.

16.º - Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.


À Comunidade Académica apela-se à maior civilidade e ao cumprimento pleno das recomendações emanadas pelos Órgãos da Instituição.

O regresso parcial às atividades presenciais é essencial, em ordem ao cumprimento do nosso compromisso junto de todos os estudantes do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

Contamos com a colaboração ativa e empenhada de todos, em ordem a ultrapassarmos mais este desafio. Vamos voltar a estar juntos... mas à distância.

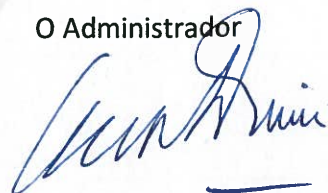
Portimão, 30 de abril de 2020.

O Diretor



(Prof. Doutor Rui Manuel Loureiro)

O Administrador



(Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio)